

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul - Paraná

LEI Nº 016/99

SÚMULA:- Desafeta de uso comum do povo, uma área de terras medindo 305,942 m², (trezentos e cinco metros quadrados, novecentos e quarenta e dois centímetros), de propriedade do Município, e autoriza a sua doação a Associação do Núcleo Habitacional Morada do Sol - **ANUHMOSOL**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum do povo, uma área de terras, medindo 305,942m² (trezentos e cinco metros quadrado, novecentos e quarenta e dois centímetros) trecho da Rua Primavera no Núcleo Habitacional Morada do Sol, de acordo com o perímetro que abaixo se descreve:

“Partindo-se do ponto **O-PP**, situado no limite das confrontações da Rua Primavera e Quadra Nº 03, com coordenadas Geográficas (**LATITUDE LONGITUDE**) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (**ESTE,NORTE**) arbitrárias, segue-se **LINHA SECA**, confrontando com Quadra Nº com azimute de 29º 00’01” e distância de 25.500 metros até encontrar o ponto 1 situado no limite das confrontações de **QUADRA Nº 03 e LOTE C**. Deste segue-se **LINHA SECA**, confrontando com **LOTE C**, com azimute de 149º49’00” e distância de 13.970 metros até encontrar o ponto 2 situado no limite das confrontações de **LOTE C e COPEL**. Deste, segue-se **LINHA SECA**, confrontando com **COPEL**, com azimute de 209º00’00” e distância de 25.500 metros até encontrar o ponto 3 no limite das confrontações de **COPEL e RUA PRIMAVERA**. Deste, segue-se **LINHA SECA**, confrontando com **RUA PRIMAVERA**, com azimute de 329º48’56” e distância de 13.970 metros até encontrar o ponto **O-PP**, início desta Descrição”.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar a Associação do Núcleo Habitacional Morada do Sol - **ANUHMOSOL**, a área de terras, mencionada no artigo anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul - Paraná

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
em 20 de outubro de 1999.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal